



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

# CONTRATAÇÃO



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o pagamento do valor equivalente à franquia prevista na apólice de seguro do veículo Ducato Maxi Cargo Miltijet ECO, ano 2015/2016, placas BAS-9338, que sofreu acidente de colisão.


Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor:

Item	Empresa vencedora	Valor total R\$
01	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	7.000,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 36/2020**: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.  
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2020.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador: B2E38B2E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregueira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção de frota municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – A.J.ZORNITTA F. CIA. LTDA. CNPJ nº 13.553.143/0001-72. Item 022 R\$ 260,00.

2 – ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR. CNPJ nº 35.748.403/0001-06. Itens 002 R\$ 22,00; 006 R\$ 277,00; 007 R\$ 16,60; 012 R\$ 262,80; 014 R\$ 192,00; 019 R\$ 10,30; 020 R\$ 230,00; 021 R\$ 259,00; 023 R\$ 365,00; 025 R\$ 191,00; 026 R\$ 236,19; 027 R\$ 246,00; 028 R\$ 238,00; 031 R\$ 60,00; 032 R\$ 16,00.

3 – DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI. CNPJ nº 30.572.270/0001-38. Itens 001 R\$ 5,10; 004 R\$ 2.460,00; 005 R\$ 7,10; 011 R\$ 23,75; 013 R\$ 151,90; 030 R\$ 14,60; 033 R\$ 23,90.

4 – DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES. CNPJ nº 34.001.937/0001-01. Itens 010 R\$ 450,00; 017 R\$ 240,00; 024 R\$ 10,80.

5 – LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA. CNPJ nº 30.253.831/0001-36. Item 016 R\$ 12,50.

6 – ROTIV PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS EIRELI. CNPJ nº 37.058.144/0001-09. Itens 003 R\$ 313,10; 015 R\$ 172,00; 018 R\$ 200,00.

7 – STORE DO BRASIL LTDA. CNPJ nº 13.990.290/0001-00. Item 008 R\$ 21,99.

8 – WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI. CNPJ nº 27.614.905/0001-08. Itens 009 R\$ 17,54.

Item frustrado: 29.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 342.447,70 (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2020.

**NÁDIA DALL AGNOL**  
Pregoeira

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador: 616C80FF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2020**

OBJETO: Contratação de empresa para o pagamento do valor equivalente à franquia prevista na apólice de seguro do veículo Ducato Maxi Cargo Multijet ECO, ano 2015/2016, placas BAS-9338, que sofreu acidente de colisão.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor:

Item	Empresa vencedora	Valor total R\$
01	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	7.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 36/2020: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2020.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador: 4867CD70

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO par futura e eventual aquisição de baterias para manutenção de frota de veículos e máquinas da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – BRUNO TORTELLI MÜLLER - BATERIAS. CNPJ nº 17.113.173/0001-19. Item 01 e\$ 113,90 e 02 R\$ 127,50.

2 – DAIANE GOEDEL DOS SANTOS CANTON. CNPJ nº 31.307.948/0001-51. Itens 03 R\$ 187,00; 04 R\$ 275,00; 05 R\$ 353,00; 06 R\$ 339,80; 07 R\$ 254,80; 08 R\$ 287,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 41.104,00 (quarenta e um mil cento e quatro reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2020.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador: 5B129DC7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020 - EDITAL N.º 002/2020 - DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020 - EDITAL N.º 002/2020 - DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020 - MENOR PREÇO GLOBAL.**


**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
[Voltar](#)
**Detalhes processo licitatório**
**Informações Gerais**

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	
Ano*	2020	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	36	
Modalidade*	Processo Inexigibilidade	
Número edital/processo*	520	
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para o pagamento do valor equivalente à franquia prevista na apólice de seguro do veículo Ducato Maxi Cargo Multijet ECO, ano 2015/2016, placas BAS-9338, que sofreu acidente de colisão.	
Dotação Orçamentária*	0800610122100120553390396902	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.000,00	
Data Publicação Termo ratificação	26/08/2020	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	▼	
Percentual de participação:	0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼	
Data Cancelamento		

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 7795119999 (Logout)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o pagamento do valor equivalente à franquia prevista na apólice de seguro do veículo Ducato Maxi Cargo Miltijet ECO, ano 2015/2016, placas BAS-9338, que sofreu acidente de colisão.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A..

Item	Empresa vencedora	Valor total R\$
01	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	7.000,00

Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2020.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

000032

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 717/2020, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. .

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. , inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede na AV NACOES UNIDAS, 14261 21 ° ANDAR - CEP: 04794000 - BAIRRO: VILA GERTRUDES, na cidade de São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Processo inexigibilidade nº 36/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços Contratação de empresa para o pagamento do valor equivalente à franquia prevista na apólice de seguro do veículo Ducato Maxi Cargo Miltijet ECO, ano 2015/2016, placas BAS-9338, que sofreu acidente de colisão., de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
1	74686	FRANQUIA REFERENTE APÓLICE Nº 2135000003931, conforme contrato firmado com a seguradora. Veículo DUCATO MAXI CARGO MULTIJET ECO, ano 2015/2016, de placas BAS-9338.	7.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo inexigibilidade nº 36/2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para fornecimento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA E FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

000033

## Estado do Paraná

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Processo de inexigibilidade nº 36/2020 e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4220	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.39.69.02	Do Exercício

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA E FORMA DE ENTREGA

A reforma do veículo já foi executada restando apenas à Municipalidade cumprir com o pagamento da franquia estabelecida na apólice, para viabilizar o pagamento da oficina autorizada que será efetuado pela Companhia Seguradora.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A vigência do presente termo é de 120 (cento e vinte) dias.

### CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página



*Estado do Paraná*

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no Processo de inexigibilidade de licitação nº 36/2020 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, portador do CPF nº 340.177.479-49 e RG nº 03.835.214-06.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.





Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2020.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

ALEXANDRE  
PONCIANO  
SERRA:21980270899  
Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE PONCIANO  
SERRA:21980270899  
Data: 2020.10.27 15:51:45 -0300  
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

CONTRATADA  
ANETI TEREZINHA CAETANO DA SILVA  
CPF 270.785.400-00

TESTEMUNHAS:

  
ANTÔNIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH  




LIVRO: 3821  
PÁGINA: 257/259  
TRASLADO: PRIMEIRO  
FOLHA 1

## PROCURAÇÃO PÚBLICA

Frotas e Licitações\_CONTRATOS AUTO SEGUROS

Saibam quantos este público instrumento de procuração virem que aos **vinte e dois (22)** dias do mês de **novembro de dois mil e dezenove (2019)**, nesta Cidade e Comarca de São Paulo, Capital, na Avenida das Nações Unidas nº 11.711 - 21º andar - bairro Brooklin, onde a chamado vim, perante mim Substituta do 21º Tabelião de Notas, situado na Rua Libero Badaró, nº 386, Centro, compareceu como Outorgante: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, com Sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas nº 14.261, ala A, 17º ao 21º andar, bairro Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA (CNPJ) sob o nº 61.074.175/0001-38, com seu Estatuto Social consolidado pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/11/2018, registrada na JUCESP sob o nº 212.885/19-4 em sessão de 15/04/2019, e Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24/05/2019, registrada na JUCESP sob o nº 529.301/19-2 em sessão de 02/10/2019, neste ato representada, conforme artigo 16, parágrafo 1º, do referido Estatuto Social por seus Diretores **MAURICIO GALIAN**, brasileiro, casado, securitário, portador da carteira de identidade RG nº 17.198.599-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.182.908-50; e **AGUSTIN DAVID BELLO CONDE VALDES**, espanhol, casado, administrador, portador da cédula de Identidade de estrangeiro RNE nº G449126-C CGPI/DIREX/DPF inscrito no CPF/MF sob o nº 711.949.141-52, ambos com endereço comercial no mesmo da Outorgante, o primeiro reeleito conforme Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31/03/2017, registrada na JUCESP sob o nº 335.749/17-3 em sessão de 24/07/2017, e o segundo eleito conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23/08/2018, registrada na JUCESP sob o nº 575.208/18-1 em sessão de 06/12/2018, dos quais cópias autenticadas do referido Estatuto Social, das atas de eleições dos Diretores e do CADASTRO NACIONAL DA PESSOA



RUA LIBERO BADARO 386 CENTRO - SAO PAULO - SP



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

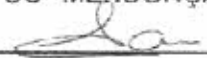
## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JURIDICA (CNPJ), encontram-se arquivados nestas Notas nas pastas 202 e 205, sob os números 064 e 083, os quais declaram, sob as penas da lei, não haver alterações estatutárias posteriores à mencionada. Os presentes foram reconhecidos como os próprios face à apresentação de seus documentos de identificação, no original, do que dou fé. E pela referida Outorgante na forma como vem representada, me foi dito que pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, portador da cédula de identidade RG nº 29.499.596 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 219.802.708-99; e **MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS ALVES**, portador da cédula de identidade RG nº 23.558.169-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 248.369.968-56; ambos brasileiros, casados, securitários, com endereço comercial nesta Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas nº 14.261, Ala A, 29º andar, bairro Vila Gertrudes, aos quais confere poderes para, **isoladamente**, observadas as disposições do Estatuto: (i) até o limite de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) de prêmio, até 1.000 (mil) itens e até 50% (cinquenta por cento) de desconto; (ii) até o limite de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) para danos materiais, corporais e morais; e (iii) até o limite de R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) de IS de casco por veículo, podendo assinar contratos de seguros relacionados ao ramo de automóveis, celebrados com órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, e autarquias, praticando, enfim, todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato. Os Outorgados ora constituídos ficam cientes de que, ao se desligarem do quadro de administradores/funcionários do Conglomerado GRUPO MAPFRE, do qual fazem parte, ou deixarem de desempenhar suas funções, não mais poderão exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento/deslocamento, sendo, inclusive, responsáveis por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento/deslocamento. Os poderes outorgados por este instrumento poderão ser revogados, expressa ou automaticamente, de forma isolada, em relação ao outorgado que deixar suas funções. **O PRESENTE MANDATO TERÁ VALIDADE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, sendo vedado o seu substabelecimento.** Os dados referentes à qualificação das procuradoras foram fornecidos pela outorgante na forma representada, razão pela qual este Tabelião não se responsabiliza pela exatidão dos mesmos. Assim o disseram, do que dou fé; pediram-me e eu lhes lavrei o presente instrumento, o qual, feito e lhes sendo lido em voz alta e clara, outorgaram, aceitam e






LIVRO: 3821  
PÁGINA: 257/259  
TRASLADO: PRIMEIRO  
FOLHA 2

assinam, dou fé. Valor cobrado pelo ato: Emolumentos: Ao Tabelião R\$ 269,90 // Ao Estado R\$ 76,70 // À Secretaria da Fazenda R\$ 52,48 // Ao Fundo do Registro Civil R\$ 14,20 // Ao Tribunal de Justiça R\$ 18,52 // À Santa Casa R\$ 2,70 // Ao Ministério Público R\$ 12,96 // Ao Município R\$ 5,76 // Total R\$ 453,22, Guia 0047/2019. Eu, IONE DOS SANTOS MENDONÇA DE MORAIS, SUBSTITUTA, a lavrei e subscrevi. (a.a). AGUSTIN DAVID BELLO CONDE VALDES // MAURICIO GALIAN // IONE DOS SANTOS MENDONÇA DE MORAIS. NADA MAIS. Traslada em seguida. Eu, , (IONE DOS SANTOS MENDONÇA DE MORAIS) SUBSTITUTA, a digitei, fiz imprimir e conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO  DA VERDADE

  
IONE DOS SANTOS MENDONÇA DE MORAIS  
SUBSTITUTA



21º Tabelião de Notas  
Ione dos Santos Mendonça de Moraes  
Substituta

Código do Selo Digital: 1122921PR000117460001P19K

R\$ 453,22

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



RUA LIBERÓ BADARÓ 386 CENTRO - SÃO PAULO - SP



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA**  
**COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/12/2019 09:58:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autodigital.azevedobastos.no.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1422419

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/12/2020 09:24:07 (hora local)**.

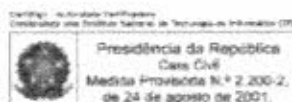
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 94342712190923460206-1 a 94342712190923460206-3

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbf8fab8e5149a8f1cc44ef3ff7d21cb077c3eb1189360f965cb4079af716f2f1beff5a409891f9bf1bfa1e555fe213e23ef5b295acada2e20a32de5dad9831bf





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

000040

## Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 717/2020 - Processo inexigibilidade nº 36/2020.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o pagamento do valor equivalente à franquia prevista na apólice de seguro do veículo Ducato Maxi Cargo Miltijet ECO, ano 2015/2016, placas BAS-9338, que sofreu acidente de colisão.

**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4220	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.39.69.02	Do Exercício

Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2020.

Antonio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal da Administração

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2020.

**MAGDA I. FAUST ZEN**  
Farmacêutica Vigilância em Saúde  
CRF/PR-2797

O presente Edital deve ser publicado em imprensa local no mínimo uma vez e ser afixado por um período mínimo de 15 dias em local público (Edital da Secretaria Municipal de Saúde)

Publicado por:  
Julio Barreto Maia Junior  
Código Identificador:725FC8C5

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**EDITAL ROACUTAM CIA NISSEI AVENIDA**

**FICHA CADASTRAL**  
**MEDICAMENTOS RETINÓIDES**  
(Anexo VIII da Portaria 6/99 MS)  
**SOLICITAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES**

Nos termos do parágrafo único do artigo 124 Portaria 06/1999 do Ministério da Saúde de 29/01/1999 que regulamenta a Portaria 344/98-MS, o estabelecimento abaixo discriminado requereu cadastro para comercialização de medicamentos Retinóides junto a este órgão:

**PROTOCOLO Nº 084/2020 – SMS/DVS**  
**ESTABELECIMENTO:** Farmácia Nissei  
**RAZÃO SOCIAL:** Farmácia e Drogeria Nissei S.A.  
**CNPJ:** 79.430.682/0175-21  
**ENDEREÇO:** Av. Júlio Assis Cavalheiro, 836 – Centro  
**MUNICÍPIO:** Francisco Beltrão – PR  
**FARMAC. RESP.:** Larissa Catanio Santini  
**CRF-PR:** 32027 - PR  
**TELEFONE CONTATO:** (46) 3905-1855

**PRODUTOS SOLICITADOS**

Princípio Ativo..... **ISOTRETINOINA/ACITRETINA**  
Nome ..... Comercial.....  
**ROACUTAM/ACNOVA/ISOTRAT/ISOTRETINOINA**  
**GENÉRICO**

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2020.

**MAGDA I. FAUST ZEN**  
Farmacêutica Vigilância em Saúde  
CRF/PR-2797

O presente Edital deve ser publicado em imprensa local no mínimo uma vez e ser afixado por um período mínimo de 15 dias em local público (Edital da Secretaria Municipal de Saúde)

Publicado por:  
Julio Barreto Maia Junior  
Código Identificador:F03DDDB6

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**— EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO**  
**DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO - ANGELA JAQUINI-**  
**HERMES**

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE**  
**CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO - PARTES: MUNICÍPIO DE**  
**FRANCISCO BELTRÃO e KRD EMPREENDIMENTOS**  
**IMOBILIÁRIOS LTDA**  
**OBJETO:** Alteração de titularidade do imóvel conforme R-4, R-5 e R-6 da matrícula imobiliária n.º 15.752 do 1.º Ofício de Imóveis desta Comarca e protocolo n.º 6576/2020.

Francisco Beltrão-PR., 24 de agosto de 2020.

Publique-se.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Julio Barreto Maia Junior  
Código Identificador:A15E9DFD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 717/2020 - Processo inexigibilidade nº 36/2020.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o pagamento do valor equivalente à franquia prevista na apólice de seguro do veículo Ducato Maxi Cargo Multijet ECO, ano 2015/2016, placas BAS-9338, que sofreu acidente de colisão.

**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Cota de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
420	08.006.10.122.1001.3055	0	3.3.90.39.69.02	Em Exercício

Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Daniela Raiz  
Código Identificador:CDFFB5B4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AZZOLINI E DEMARTINI CLINICA MEDICA LTDA**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 890/2019 – Inexigibilidade nº 74/2019.

**OBJETO:** Prestação de serviços na realização de exames por imagem e procedimentos ambulatoriais, para atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde - SUS, na especialidade de gastroenterologia, pelo período de 12 meses.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6518/2020.

Fica acrescido ao contrato o item abaixo especificado:

Item	Cód.	Descrição	Valor estimado contrato R\$	total em R\$
1	70170	Contratação de serviços especializados para realização de exames por imagem e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde SUS na especialidade de Gastroenterologia dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25	25.000,00	

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração